



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 607/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER DOAÇÕES DE PEÇAS PARA
O MUSEU JOANITA ARAÚJO MORAIS E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE,
ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE**, em sessão
realizada no dia 26 de Abril de 2010, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e
PROMULGA a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede, autorizado a
receber mediante **DOAÇÕES**, peças antigas que retratam os antigos
tempos e também resgatam as nossas tradições culturais e históricas,
dentro das áreas municipal, regional e nordestina.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, através das
Secretarias de Esporte e Cultura e Educação promoverem campanhas
educativas no sentido de mostrar a importância do resgate de nossa
história e ainda como incentivo ao público em geral a fazerem doações
de peças que irão servir para o engrandecimento de nossa cultura.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá criar mediante uma
comissão de pessoas da área cultural para etiquetar e cadastrar as
peças recebidas por doação identificando o doador e colhendo dados
relativos à (às) peças doadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2010.

**Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeito Constitucional**


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL